PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 796 DE 25 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 150.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas / por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), para pagamento de despesas necessárias na reforma / parcial do prédio do Paço Municipal.

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação preveisto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua / publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 27 de Junho de 1980.

ARNALDO ZICATTI

= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 27 de Junho de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA

= SECRETÁRIO =

apm/.